



ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE 35.300.393.180

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS APRESENTADO EM 27 DE NOVEMBRO
DE 2023 E REAPRESENTADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DA ASSEMBLEIA: 03 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ÍNDICE

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS E PRAZOS.....	6
DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS.....	160
ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA.....	171
ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA	182

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados senhores acionistas,

Convidamos os senhores acionistas da ZAMP S.A. ("**Companhia**") para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 03 de janeiro de 2024, às 10:00 horas ("**AGE**"), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings ("**Plataforma Digital**") conforme pedidos formais apresentados pela MC Brazil F&B Participações S.A., sociedade que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC e suas afiliadas (itens (i) e (ii) da ordem do dia) ("**Mubadala**" e "**Pedido Mubadala**", respectivamente) e pela Mar Absolute Master Fundo de Investimento Multimercado (itens (iii) e seguintes da ordem do dia) ("**Mar**" e "**Pedido Mar**", respectivamente), acionistas detentores, respectivamente, de 30,4% e 5,98% do capital votante da Companhia, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

O Pedido Mubadala, divulgado ao mercado no dia 20 de novembro de 2023, solicitava a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre: (a) a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**") com a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado, com a consequente migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3 ("**Saída do Novo Mercado**"); e (b) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sujeita à aprovação da Saída do Novo Mercado ("**AGE de Saída do Novo Mercado**"). Após a análise do referido pedido, a Companhia convocou a AGE de Saída do Novo Mercado, a ser realizada em 3 de janeiro de 2024, divulgando os respectivos documentos em 27 de novembro de 2023.

Logo após a convocação da AGE de Saída do Novo Mercado, a Companhia recebeu o Pedido Mar, que solicitou: (a) a inclusão de matérias adicionais na ordem do dia da AGE de Saída do Novo Mercado; ou, alternativamente, (b) a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do art. 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre os itens descritos no Pedido Mar.

Desta forma, a Ordem do Dia da AGE tratará sobre:

- (i) a Saída do Novo Mercado;
- (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social conforme sugerida pelo Mubadala, sujeita à aprovação da Saída do Novo Mercado;
- (iii) a inclusão, como novo artigo 31 do Estatuto Social, de cláusula prevendo a necessidade de realização de oferta pública de aquisição de ações ("**OPA**") por qualquer acionista ou grupo de acionistas que adquirir uma participação relevante igual ou superior a 33% de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Poison Pill**");
- (iv) na hipótese de a deliberação (iii) acima ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas

deliberações que visarem a alterar ou excluir a cláusula referente à Poison Pill a ser incluída, de modo que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia;

- (v) na hipótese de a Saída do Novo Mercado ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas deliberações que visarem alterar ou excluir as cláusulas do Estatuto Social que tratam de (a) a previsão de cláusula arbitral para a resolução de eventuais conflitos; (b) tag along de 100% para todos os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais (caso venham a ser emitidas); (c) dentre as competências do Conselho de Administração, a de que o referido órgão elabore e divulgue parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia; e (d) adoção, no Código de Ética e Conduta e Política de Gestão de Riscos, de previsão no sentido de que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem aprovados e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada;
- (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo III ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada;
- (viii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IV ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado;
- (ix) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo V ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado;
- (x) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VI ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado;
- (xi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VII ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado;
- (xii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VIII ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado; e
- (xiii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IX ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado.

Este manual contempla as orientações para a participação na AGE, nos termos previstos na Resolução CVM 81 e na Lei das Sociedades por Ações e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGE.

A Proposta para a AGE foi disponibilizada aos acionistas da Companhia para auxiliar no melhor entendimento dos acionistas e pode ser acessada através dos websites da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br)

ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS E PRAZOS

Com vistas a orientar os senhores acionistas sobre o procedimento para participação na AGE, disponibilizamos este Manual da Assembleia Geral de Acionistas.

Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81. As informações de que trata o artigo 12 da Resolução CVM 81 foram devidamente apresentadas à CVM por meio do Sistema Empresas.Net.

1. Instalação da AGE

Uma vez que a Companhia possui capital pulverizado, os quóruns de instalação dos itens da ordem do dia são similares.

A instalação da AGE para a deliberação do item (i) se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações em circulação da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação da Companhia, nos termos do artigo 44 do Regulamento do Novo Mercado.

Já a instalação da AGE para deliberação sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação, conforme itens (ii) e seguintes, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

2. A Participação dos Acionistas

Conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser:

- (a) via Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do item 2.1 abaixo e do Boletim, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- (b) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira,

vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

Para fins de esclarecimento, assim como em todas as assembleias gerais (ordinárias ou extraordinárias) realizadas pela Companhia, a base acionária a ser considerada para a participação nesta AGE (salvo quanto à participação dos titulares de ADR, que seguem regulamentação e procedimentos específicos), será da data base da AGE, com base nas informações extraídas do banco escriturador poucas horas antes da instalação do referido conclave.

2.1. Participação via Boletim

Antes da apresentação das orientações para a participação da AGE via Boletim, é importante notar que, em razão da alteração da ordem do dia originalmente proposta para a inclusão das matérias constantes do Pedido Mar, os votos já recebidos por meio dos boletins de voto a distância divulgados ao mercado quando da convocação da AGE de Saída do Novo Mercado serão desconsiderados.

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância, deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

2.1.3. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú**”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecurities/services/artigo/home/assembleia-digital>.

2.1.2. Mediante instruções de voto transmitidos pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus Agentes de Custódia até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 27 de dezembro de 2023**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância o Acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme itens 2.1.1 acima e 2.1.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

2.1.3. Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>) ou o *website* da CVM (<http://www.gov.br/cvm>), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar para o e-mail ri@zamp.com.br ou, caso prefiram, encaminhar ao endereço da sede da Companhia informado acima, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores ou do Departamento Jurídico: **(a)** a via original do Boletim relativo à AGE, devidamente preenchidos, rubricados e assinados; e **(b)** cópia dos seguintes documentos:

- (i) pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (ii) pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim. **Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após 27 de dezembro de 2023 serão desconsiderados.**

2.2. Participação via Plataforma Digital

O acionista que desejar participar da AGE deverá acessar o *website* específico da AGE da Companhia, no endereço https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=116E6BC3FAE1, e preencher seu cadastro, com antecedência mínima de 2 dias da realização da AGE (ou seja, **até o dia 1º de janeiro de 2024**), anexando a cópia dos seguintes documentos:

- (i) pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (ii) pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Após a análise dos documentos pela Companhia, o acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Acionista Representado por Procurador:

O acionista que não puder participar da AGE por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=116E6BC3FAE1 e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (i) documento de identificação com foto;
- (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

As procurações, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a acionistas ou administradores da Companhia, advogados ou instituições financeiras, observado que, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade do procurador de pessoa jurídica ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

O procurador receberá *e-mail* individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Para mais informações sobre o cadastro do procurador e dos acionistas por ele representados, vide o "Manual da Plataforma – Participante" disponibilizado pela Plataforma Digital no link https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=116E6BC3FAE1.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

O acesso ao sistema eletrônico da AGE será restrito aos acionistas que se credenciarem até o dia 1º de janeiro de 2024 e ingressarem na Plataforma Digital até o momento da abertura dos trabalhos da AGE.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembretes sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador juntamente com a confirmação de cadastrado individual para acesso à Plataforma Digital. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de *e-mail* informado no cadastro.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba da Companhia as orientações acima mencionadas com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 10:00 horas do dia 2 de janeiro de 2024), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@zamp.com.br – em qualquer cenário, antes das 9:00 horas do dia 3 de janeiro de 2024, a fim de que lhe sejam reenviadas as orientações.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 1 (uma) hora antes do horário de início da AGE, será enviado um lembrete acerca da realização da AGE.

A Companhia destaca, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual. Os acionistas credenciados se comprometem, ainda, a (i) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 30mps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista na AGE.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

3. Acionista Estrangeiro Presente à AGE

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma e a consularização dos instrumentos de procuração, bem como a apresentação de tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do acionista estrangeiro, desde que com foto: RNE ou Passaporte.

4. Detentores de American Depositary Receipts

Os detentores de *American Depositary Receipts* serão representados pelo JP Morgan Chase Bank, NA (“**JP Morgan**”), na qualidade de instituição depositária, nos termos do *Deposit Agreement* celebrado com a Companhia.

5. Conflito de Interesses e Impedimentos de Voto

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

ZAMP S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE 35.300.393.180

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PUBLICADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Em razão de realização de pedido formal feito pela Mar Absoluto Master Fundo de Investimento Multimercado, acionista detentor de 5,98% do capital votante da ZAMP S.A. ("**Companhia**"), divulgado ao mercado em 28 de novembro de 2023, fundamentado no artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no artigo 2º da Resolução CVM nº 70, a Companhia serve-se do presente para rerratificar o Edital de Convocação relativo à Assembleia Geral Extraordinária convocada mediante solicitação da MC Brazil F&B Participações S.A., acionista titular de 30,4% do capital social votante da Companhia, nos termos do pedido formal divulgado ao mercado em 20 de novembro de 2023, fundamentado nos mesmos dispositivos acima mencionados, a ser realizada, em primeira convocação, em 3 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, passando o referido edital a valer nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da ZAMP S.A. ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 3 de janeiro de 2024, às 10:00 horas ("**AGE**"), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings ("**Plataforma Digital**"), para deliberarem sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo enumeradas, conforme propostas realizadas pela MC Brazil F&B Participações S.A. ("**Mudala**") (itens (i) e (ii) da ordem do dia), e pela Mar Absoluto Master Fundo de Investimento Multimercado (itens (iii) e seguintes da ordem do dia), acionistas detentores, respectivamente, de 30,4% e 5,98% do capital votante da Companhia, por meio dos pedidos formais divulgados ao mercado, respectivamente, em 20 de novembro de 2023 e em 28 de novembro de 2023 (sendo este último pedido aqui referido como "**Pedido Mar**"), ambos fundamentados no artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no artigo 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022:

- (i) a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado, com

a consequente migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3 (“**Saída do Novo Mercado**”);

- (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia (“**Estatuto Social**”) conforme sugerida pelo Mubadala, sujeita à aprovação da Saída do Novo Mercado;
- (iii) a inclusão, como novo artigo 31 do Estatuto Social, de cláusula prevendo a necessidade de realização de oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) por qualquer acionista ou grupo de acionistas que adquirir uma participação relevante igual ou superior a 33% de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Poison Pill**”);
- (iv) na hipótese de a deliberação (iii) acima ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas deliberações que visarem a alterar ou excluir a cláusula referente à Poison Pill a ser incluída, de modo que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (v) na hipótese de a Saída do Novo Mercado ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas deliberações que visarem alterar ou excluir as cláusulas do Estatuto Social que tratam de (a) a previsão de cláusula arbitral para a resolução de eventuais conflitos; (b) tag along de 100% para todos os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais (caso venham a ser emitidas); (c) dentre as competências do Conselho de Administração, a de que o referido órgão elabore e divulgue parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia; e (d) adoção, no Código de Ética e Conduta e Política de Gestão de Riscos, de previsão no sentido de que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem aprovados e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada;
- (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo III ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada;
- (viii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IV ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado;
- (ix) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo V ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado;
- (x) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VI ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado;

- (xi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VII ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado;
- (xii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VIII ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado; e
- (xiii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IX ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado.

Em razão da rerratificação, foi realizada a reapresentação do material da AGE e a apresentação de um novo Boletim, tendo sido respeitado o prazo de 30 dias de antecedência de tal conclave.

- 1. Documentos à disposição dos acionistas.** O material de suporte, com todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, incluindo as redações das alterações estatutárias propostas, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede e no *website* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81.
- 2. Participação dos acionistas na AGE.** Conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser:
 - (a)** via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Manual para Participação de Acionistas e do Boletim, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
 - (b)** via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.
- 3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE.** Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

O acionista que desejar participar da AGE, deverá acessar website específico para a AGE no endereço https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_/#/?id=116E6BC3FAE1, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGE, conforme indicados no Manual para Participação na AGE, com antecedência mínima de 2 dias da realização da AGE (ou seja, **até o dia 1º de janeiro de 2024**). **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma**

Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que, para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o endereço indicado acima.

Os Boletins poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme disposto no Boletim.

Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam do Manual para Participação na AGE, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Barueri, 4 de dezembro de 2023.

Marcos Grodetzky

Presidente do Conselho de Administração

DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS

ZAMP S.A.:	https://zamp.com.br/
Relações com Investidores ZAMP S.A.:	https://ri.zamp.com.br/
Comissão de Valores Mobiliários – CVM:	www.gov.br/cvm
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão:	www.b3.com.br

ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº _____, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da ZAMP S.A., com sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.574.594/0001-96, a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº _____, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para (agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação), representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da ZAMP S.A., com sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.574.594/0001-96, a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, __ de _____ de _____.